



de 18 de dezembro  
de 2008.

## LEI Nº 779

**EMENTA:** Revoga a Lei nº 0593 de 14 de dezembro de 2001 e Institui o novo Código Tributário do Município de Trindade, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º.** O Código Tributário do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, é constituído pelas normas constantes desta Lei, obedecidos os mandamentos da Constituição da República Federativa do Brasil, das Leis Complementares e os do Código Tributário Nacional.

### LIVRO I

### TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

### TÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º.** São tributos de competência do Município de Trindade:

I - impostos sobre:

- a) propriedade predial e territorial urbana;
- b) serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência dos Estados e do Distrito Federal;
- c) transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

II - taxas:

- a) em razão do exercício do poder de polícia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1599 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03